PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR DESCONTO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 11 (onze) horas, do dia 23 de janeiro de 2019, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 001/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 001/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br, conforme condições fixadas neste Edital.

I - DO OBJETO E SEUS ITENS

- 1.1 Pretende o Município de Rio Fortuna obter a melhor proposta, dentre as empresas sediadas ou representadas legalmente no Município, para aquisição de Medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), no total geral estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- **1.2** O objeto deverá ser entregue parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, até 30 de abril de 2019, após assinatura do Contrato ou, se houver saldo de licitação, por período superior até que seja liquidado todo o valor contratual. A entrega deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **1.3** Os preços ficarão sujeitos à variação da tabela referência, no exercício do Contrato. Porém, o desconto apresentado pela empresa vencedora permanecerá o mesmo.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas que cumprirem as regras da presente licitação.
- **2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação.
- **2.3** Somente poderão participar do presente processo licitatório, empresas do ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.



2.4 Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93. **2.5** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III - DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **11 (onze) horas**, do dia **23 de janeiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados, não devem ser transparentes e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 001/2019

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 001/2019

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- **3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- **3.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N°**



- **02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:
- **4.1.1** Prova de Regularidade com o INSS e Fazenda Federal, atestada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União:
- 4.1.2 Prova de Regularidade com o FGTS;
- 4.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **4.1.4** Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais;
- 4.1.5 Prova de Regularidade com os Tributos Municipais;
- **4.1.6** Alvará de Funcionamento:
- 4.1.7 Alvará Sanitário;
- **4.1.8** Declaração da empresa que conhece na íntegra o Edital ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico) e que se submete às condições nele estabelecidas;
- 4.1.9 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo V); e
- **4.1.10** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VI).
- **4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, com rasuras, ressalvas ou emendas.
- **4.4** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- **4.5** Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V - DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Os licitantes deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS expressa de forma clara e objetiva, com o valor do percentual de desconto proposto (declarado inclusive por extenso) para o total geral estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tudo enfim, devidamente assinado e identificado, sempre atendendo ao previsto no Edital.
- **5.2** A proposta deverá ser feita em via única, datilografada ou emitida por computador, sem propostas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
- a) Razão Social, número do CNPJ/CPF e endereço completo;
- **b)** Descrição do desconto proposto;
- c) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

VI - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA



- **6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura de Rio Fortuna, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura e no site oficial do Município (www.riofortuna.sc.gov.br).
- **6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- **6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- **6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- **6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).
- **6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
- **6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração ou Termo de Credenciamento (acompanhado do Ato Constitutivo da empresa), que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc.
- **6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- **6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 001/2019

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante



- **6.11** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.
- **6.12** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento ou com a Proposta, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VII - DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da pessoa empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.
- 7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- **7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- **7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- **7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em percentuais sucessivos e crescentes, considerando-se vencedora a empresa que oferecer o maior desconto global.
- **7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores ao percentual do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.
- **7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, em ordem crescente de percentual. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
- **7.2.6.1** Somente serão aceitos os lances com redução de preços de pelo menos 1% (um por cento) do lance anterior.
- **7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último lance apresentado.
- **7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.



7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **7.3.1** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- **7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- **7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- **8.1** Serão desclassificados:
- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- **b)** As propostas que não atenderem às especificações deste Edital e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero:
- c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
- **8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
- 8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
- **8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do maior desconto global, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de maior desconto global e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
- **8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- **8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- **8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
- **8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e



licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

- **8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
- **8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX - DOS PREÇOS

- **9.1** Os preços serão considerados pelo maior desconto global a ser oferecido, expressos em percentuais.
- **9.2** Não serão aceitos percentuais cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
- **9.3** Os preços ofertados são variáveis, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br.

X - DOS RECURSOS

- **10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **12.1** O vencedor deste Pregão deverá realizar as entregas, mediante a apresentação das requisições autorizativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna, diretamente ao Paciente/Cidadão detentor da referida Autorização.
- **12.2** Obriga-se o vencedor desta Licitação a viabilizar a entrega do medicamento objeto da prescrição médica e requisição autorizativa em até 48 (quarenta e oito) horas do pedido formal, sempre atendendo para que a validade dos medicamentos não esteja com vencimento inferior a 2/3 (dois terços) do prazo, contados desde sua fabricação até o vencimento, no ato da entrega ao paciente.
- **12.3** O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, nas seguintes dotações:

(12) 3.3.90.32.02.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 30.000,00

XIV - DO CONTRATO

- **14.1** Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
- **14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- **14.3** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
- **14.4** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
- **14.5** O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor entregar os medicamentos em desacordo com as regras deste Edital.

XV - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



- **15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:
- 15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;
- **15.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou em outras Leis;
- **15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- **16.1.1** Rescisão do contrato;
- 16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- **16.1.3** Declaração de inidoneidade.
- **16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
- **16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- **16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para a entrega dos medicamentos;
- **16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município de Rio Fortuna;
- **16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- **16.4** Na hipótese do Adjudicatário não entregar os medicamentos em conformidade com o Edital e Cláusulas contratuais, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- **16.5** A recusa de receber o pedido dos medicamentos efetuados pelos pacientes, no prazo de validade das propostas, a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes;
- **16.6** Se o licitante vencedor receber a requisição do medicamento e não realizar a entrega no prazo estipulado neste Edital, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente o processo.
- **16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- **18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
- **18.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
- **18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- **18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- **18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, não havendo interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetido o processo ao Prefeito Municipal para homologação.
- **18.7** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
- **18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sextafeira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1,175, Centro, nesta Cidade, fone: (48) 3653-1122.
- **18.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I Minuta do Contrato; 2) Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV Modelo de Proposta; Anexo V Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos; e 6) Anexo VI Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



- **18.10** O presente Edital será fornecido por fotocópia ou email, no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
- **18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil, após aquela data.
- **18.12** Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
- **18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e, na íntegra, no site desta Prefeitura.

Rio Fortuna, 10 de janeiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N .../2019 (de ... de de 2019)

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 001/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa...

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.375.809/0001-14, situado na Rua Bernardo Hemkemeier, nº 290, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, portador do CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, pelo período de até 30/04/2019, após assinatura do Contrato ou, se houver saldo de licitação, por período superior até que seja liquidado todo o valor contratual. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$... ... (...), ficando os preços dos medicamentos sujeitos à variação da tabela referência, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3ª. O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, apresentação das notas fiscais, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 30/04/2019 ou enquanto durarem os valores e quantidades, após assinatura deste Contrato ou, se houver saldo de licitação, por período superior até que seja liquidado todo o valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os preços ofertados são variáveis, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br, ficando, porém, os preços dos medicamentos sujeitos ao desconto de...% (... pontos percentuais), conforme Pregão Presencial nº 001/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(12) 3.3.90.32.02.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7^a. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA



- 8^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) Se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9^a. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, de	de 2019.	
Prefeitura Municipal	Contratado	
TESTEMUNHAS		
CPF:	 CPF:	



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

			credenciamos rtador (a) do RG n				
nº Saúde de Rio Fo representante le	rtuna, na gal, outo	., a participar modalidade P rgando-lhe po bem como fo	da licitação instaur regão Presencial, de deres para pronunc rmular propostas, o dos os demais atos i	ada pe nº 001 iar-se fertar la	lo Funde /2019, n em nom inces ve	o Municip na qualida ne da em erbais,ren	oal de ide de ipresa
	,	de	de 2019.				
			Representante Lega				

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá estar acompanhado do Ato Constitutivo que comprove o vínculo do Outorgante junto à empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa),	CNPJ	nº	declara			(razão localiza		da en
•	que cumpre to o Fundo Munici		equisitos de h	abilitaç	ão para e	ste certa	me licitat	
	,	de	de 2019.					
	_		ou Representa		,			
		Carimbo	o do CNPJ da	⊨mpres	sa			

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Na forma do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, Processo de Licitação nº 001/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
Bairro, Município de% (, Estado de
Validade da Proposta: 60 dias, conforme Edital. Condições de Entrega: conforme Edital. Condições de Pagamento: conforme Edital.
de de 2019.
 Diretor ou Representante Legal
Difetor ou Nepresentante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Α		(raz	zão social da empresa),
CNPJ nº	, localizada e	m`	,
presente Edital or responsabilidade submete às condi inciso XXXIII, do a inexistem fatos ir esferas, por desc	ormidade com a Lei nº 10.520 de Licitação, conhece, na da ABCFARMA (Associação ções nele estabelecidas, não art. 7º, da Constituição Brasil mpeditivos originados da Acumprimento de contratos an Municipal de Rio Fortuna, em	íntegra, o GUIA Do Brasileira de Coméro emprega menores, ra leira; declara, ainda, que dministração Pública enteriores, não se enco	A FARMÁCIA, sob a cio Farmacêutico) e se las formas previstas no ue até a presente data, em qualquer das suas ntra impedido de licitar
Dessa form	na, requer sua habilitação no	presente processo lici	tatório.
	de de	2019.	
	Diretor ou Repre	peoptanto Logal	

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CND I

ENDEREÇO:			

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 001/2019, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

r ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.	
de de 2019.	
	a do

representante legal da empresa licitante)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior desconto global, objetiva obter a melhor proposta, dentre as empresas sediadas ou representadas legalmente no Município, para aquisição de Medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Aquisição de Medicamentos, dentre as empresas sediadas ou representadas legalmente no Município, com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa sediada ou representada legalmente no Município para aquisição de medicamentos deve-se à necessidade de prestar atendimento emergencial aos pacientes do Município visando a manutenção dos atendimentos prestados à população, a fim de manter as atividades e programas realizados por este Fundo.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para contratação de empresa sediada ou representada legalmente no Município para o fornecimento de medicamentos será de, aproximadamente, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 30 de abril de 2019, ou enquanto durarem os valores licitados, conforme Edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Deverá a contratada disponibilizar os medicamentos conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após a entrega dos medicamentos e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8 DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os materiais devem ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, sito à rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC conforme necessidade e solicitação via Autorização de Fornecimento.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
- **10.2** Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante:
- **10.3** Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
- **10.4** Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- **10.5** Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna, até 30 de abril 2019, sendo que os medicamentos, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela referida Secretaria.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
- 11.2 Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.
- **11.3** Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 10 de janeiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal